



CONTRATO N.º 75/2025
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

Entre: ____

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**; ____

E, __

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE BARCARENA, Instituição Particular de Solidariedade Social, com o número de pessoa coletiva 501818626, com sede no Largo 5 de Outubro/Igreja Matriz 2730-047, Barcarena, neste ato representada por **Carlos Manuel Ferreira de Sousa Borges**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e por **Fernando Manuel Vaz Dias**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], que outorgam, respetivamente, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção, cujos poderes verifiquei pelo artigo 24, n.º 1º dos Estatutos, publicados em 17 de janeiro de 2020 no portal do Ministério da Justiça e pela provisão do Patriarcado de Lisboa que nomeou os corpos sociais para o mandato de 2024/2028, datada de 14 de outubro de 2024, documentos cujas cópias arquivo, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**; ____

Considerando: ____

- a) As atribuições e competências do Município, plasmadas, respetivamente, no artigo 23º, n.º2, alínea h) e artigo 33º, n.º 1, alíneas u) e v) do Regime Jurídico das Autarquias Locais; ____
- b) Que os aspetos vertidos no presente instrumento jurídico são norteados pelos objetivos inscritos nos diversos documentos de diagnóstico e de planeamento estratégico do território na área social; ____
- c) A melhoria da qualidade de vida população de Oeiras como uma prioridade para este Executivo; ____
- d) Que o Serviço de Apoio Domiciliário (SAD) é a uma resposta social que consiste na prestação de cuidados e serviços a famílias e ou pessoas que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não possam assegurar, temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e ou a realização das atividades instrumentais da vida diária, nem disponham de apoio familiar para o efeito; ____
- e) O SAD contribuir para a permanência das pessoas no seu meio habitual de vida, garantindo a qualidade de vida das pessoas e famílias, prestando entre outros, os seguintes cuidados e serviços: ____
 - 1. Cuidados de higiene e conforto pessoal; ____
 - 2. Higiene habitacional, estritamente necessária à natureza dos cuidados prestados; _
 - 3. Fornecimento e apoio nas refeições, respeitando as dietas com prescrição médica;
 - 4. Tratamento da roupa do uso pessoal do utente; ____
 - 5. Atividades de animação e socialização, designadamente, animação, lazer, cultura; aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços, deslocação a entidades da comunidade; ____
 - 6. Serviço de teleassistência. ____
- f) O apoio domiciliário como um vetor fundamental ao pleno desenvolvimento local uma peça fundamental à concretização dos princípios da democracia, participação e território, tendo em vista uma sociedade mais justa, igualitária e a realização da plena cidadania; ____
- g) A necessidade de dar continuidade ao SAD nos anos de 2025 e 2026 e proceder ao alargamento do serviço a mais entidades, para além daquelas com as quais se celebrou o anterior contrato. ____

É celebrado livremente e de boa-fé o presente Contrato, aprovado em reunião de Câmara de 05/02/2025, titulada pela Proposta de Deliberação nº 69/2025 e em harmonia com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social e com a demais legislação em vigor, que se regerá pelas seguintes cláusulas: ____

Cláusula I

(Objeto)

- 1- O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma comparticipação financeira à **SEGUNDA OUTORGANTE**, visando que a mesma garanta o alargamento do horário do funcionamento do SAD das 08h00 às 20h00, sete dias por semana, com acordo de cooperação com o Instituto de Segurança Social (ISS, IP). ____
- 2- De acordo com a legislação em vigor, o alargamento (horário e capacidade) tem de estar mencionado no acordo de cooperação com o Instituto de Segurança Social, IP (ISS, IP) e no regulamento interno da entidade. ____

Cláusula II

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução do objeto da cláusula anterior o **PRIMEIRO OUTORGANTE** atribui à **SEGUNDA OUTORGANTE** uma comparticipação financeira no valor global de **48.000,00€** (quarenta e oito mil euros). ____
2. A comparticipação financeira visa abranger o período de 2025-2026. ____
3. O pagamento da presente comparticipação financeira será realizado em cada um dos anos indicados, e no que respeita ao ano de 2025, o pagamento do valor de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) será efetuado com a assinatura do presente contrato. ____
4. O encargo do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02- Câmara Municipal, classificação económica: 040701-Instituições sem fins lucrativos, com o número sequencial de compromisso 1965308 emitido em 07/02/2025. ____
5. A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal nº 160/2024 em 17 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano. ____

6. A comparticipação financeira não deverá representar um acréscimo de contrapartidas cobradas aos utentes. ____

Cláusula III

(Obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE)

A **SEGUNDA OUTORGANTE** compromete-se a: ____

- a) Atualizar o seu regulamento interno, por forma a que do mesmo passe a constar o alargamento (horário e capacidade) objeto do presente contrato, comunicando esta prática, em simultâneo, ao ISS, IP, para efeitos de atualização do Acordo de Cooperação; ____
- b) Apresentar, sempre que possa ser elegível, candidatura ao PROOCOP ou outros apoios do ISS, IP; ____
- c) Comunicar ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** quaisquer alterações ao acordo de cooperação dos serviços prestados; ____
- d) Aplicar a presente comparticipação financeira exclusivamente à finalidade para a qual é atribuída; ____
- e) Mencionar o valor da comparticipação financeira ora versada na conta de gerência e, no relatório de atividades, indicando o número de utentes apoiados/serviços prestados / horário praticado. ____
- f) Mencionar o valor da comparticipação financeira ora versada na conta de gerência e, no relatório de atividades, indicar o número de utentes apoiados/serviços prestados/horário praticado, documento que deverá ser remetido ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** em dois momentos: 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2026. ____

Cláusula IV

(Duração do contrato)

- 1. O presente contrato produz efeitos na data da sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro de 2026. ____
- 2. O término do presente contrato pode ser antecipado em virtude de alteração ao estabelecido entre a **SEGUNDA OUTORGANTE** e o ISS, IP, no Acordo de Cooperação. ____

Cláusula V

(Acompanhamento e controlo da comparticipação)

O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos serviços municipais competentes, fiscalizará a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, as medidas que considere adequadas ao seu acompanhamento. ____

Cláusula VI

(Gestor do Contrato)

Nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada como gestora do contrato, a Técnica [REDACTED] da Divisão de Coesão Social. ____

Cláusula VII

(Resolução/Incumprimento)

1. A não aplicação, no todo ou em parte, da comparticipação financeira prevista neste contrato para os fins nele enunciados ou o não cumprimento das demais obrigações nele assumidas, concede ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o direito de resolver o contrato, sem que a **SEGUNDA OUTORGANTE** tenha direito a qualquer indemnização. ____
2. A **SEGUNDA OUTORGANTE** poderá resolver o presente contrato a todo o tempo, devolvendo para o efeito os montantes da comparticipação financeira que eventualmente já tenham sido recebidos do **PRIMEIRO OUTORGANTE** e não aplicados aos fins do presente contrato. ____
3. A resolução do contrato deverá ser efetuada através do envio de comunicação à parte contrária, por meio de carta registada com aviso de receção, com uma antecedência de 30 (trinta) dias. ____
4. Sem prejuízo do previsto nos números que antecedem e de procedimento judicial a que eventualmente haja lugar, a indevida utilização da comparticipação financeira atribuída pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** para a realização do objeto do presente contrato, importa a restituição das quantias recebidas pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, acrescidas de juros à taxa legal em vigor, bem como o pagamento de indemnização nos termos da legislação aplicável. ____

Cláusula VIII
(Caducidade)

O presente contrato caduca, se por motivo não imputável às partes, se tornar objetivamente impossível a realização do seu objeto. ____

Cláusula IX
(Suspensão da Comparticipação e Sustação)

1. O pagamento da comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato será suspenso caso a **SEGUNDA OUTORGANTE** o incumpra quaisquer obrigações dele constantes ou se se vier a verificar situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou contributivas e pelo tempo que o incumprimento se mantiver. ____
2. Caso venha a incumprir culposamente o presente contrato a **SEGUNDA OUTORGANTE** não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras pelo **MUNICÍPIO**, enquanto não forem repostas as quantias a restituir. ____

Cláusula X
(Aditamentos)

Todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas e desde que, expressamente, aprovadas por todas as partes. ____

Cláusula XI
(Natureza e foro)

1. As partes consideram que o presente Contrato reveste a natureza jus-administrativa, nos termos do artigo 278.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, assumindo o **PRIMEIRO OUTORGANTE** os poderes previstos no artigo 302.º do mesmo Código.
2. Para todo e qualquer litígio emergente da interpretação, validade ou execução do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Cláusula XII (Publicitação)

O presente contrato deverá ser publicitado no sítio da internet do Município, sem prejuízo da sua publicação em Boletim Municipal, nos termos do previsto no número 1 do artigo 2º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED], na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada. ____

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]

Pela Segunda Outorgante

Assinado por: **CARLOS MANUEL FERREIRA DE SOUSA BORGES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.18 16:57:10+00'00'

A Oficial Pública

[REDACTED] Assinado de forma digital
[REDACTED]
Dados: 2025.02.14 16:42:27
Z

Assinado por: **Fernando Manuel Vaz Dias**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.02.19 13:28:30+00'00'